



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento das interessadas, que se acha aberta, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Organizações Sociais, cujas atividades sejam dirigidas à gestão de saúde e que estejam devidamente qualificadas no âmbito deste município visando à formalização de CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.017/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações e demais normas aplicáveis, observando-se, no que couber, princípios e regras procedimentais de direito público.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico do município de Sete Barras: www.setebarras.sp.gov.br. Também poderão ser solicitadas informações pelo e-mail: licitacoes@setebarras.sp.gov.br ou por meio do telefone nº (13) 3872-5500 ramais 213/123 no Departamento de Compras e Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente seleção é o Chamamento Público objetivando a Contratação de Organização Social (OS) para Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Ações e Serviços de Saúde nas Equipes da Atenção Primária à Saúde (Estratégia de Saúde da Família), Saúde Bucal, Equipe Multidisciplinar e Pronto Atendimento Municipal em Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Barras/SP.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As Organizações Sociais que pretenderem participar do presente processo de seleção pública deverão comprovar:

2.1. Sua condição de Organização Social qualificada nos termos da Lei Municipal nº 2.017/2021, mediante a apresentação da Qualificação emitido pelo município de Sete Barras;

2.2. Poderão participar do processo de seleção as interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

2.3. Poderão participar deste Chamamento Público a(s) Organização(ões) Social(is) que tenha(m) experiência comprovada em Gestão de Saúde.

2.4. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da proponente dar-se-á na fase de habilitação.

2.5. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo, a interessada que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

2.5.1. Entidades ou empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras normas aplicáveis, inclusive aquelas que:

- a) Entidade que não seja especializada no ramo do objeto desta Chamamento Público;
- b) Entidade que não esteja legalmente constituída;
- c) Entidade que não comprove sua habilitação, conforme disposto neste Edital;
- d) Entidade que tenha sido punida com suspensão temporária perante o município de Sete Barras ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- e) Entidade que possua servidor da Prefeitura Municipal de Sete Barras como diretor, gerente ou responsável técnico;
- f) Entidade que tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão;
- g) Entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- h) Entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer ente federativo;

2.6. O procedimento de seleção reger-se-á na forma disposta na Legislação Federal, Estadual e a Lei Municipal, em especial Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Municipal nº 2017/2021 e no que couber, pelas normas gerais de licitação e contratação estabelecidas em lei federal vigentes e alterações posteriores, além das condições fixadas neste Edital e seus anexos;

2.7. O presente processo seletivo será processado e julgado pela Comissão Técnica de Avaliação;



2.8. Não será admitida a participação de entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Autoridade Competente, com a Comissão Técnica de Avaliação, com o subscritor do Edital ou com algum dos membros da respectiva Equipe de Apoio.

3. DO EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer participante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados, ou seja, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas ao Departamento de Compras e Licitações, sito à rua José Lopes, nº 35 – centro, Sete Barras/SP, com a identificação completa da autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante esta Administração, a participante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil antecedente à abertura da sessão pública.

3.4. A Comissão de Permanente de Contratação decidirá sobre a impugnação, bem como responderá às questões formuladas pelas participantes.

3.5. Acolhida a impugnação oposta contra o ato convocatório será designada nova data para a realização da sessão pública do Chamamento Público.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

3.7. O Edital e seus anexos, poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal no link <https://www.setebarras.sp.gov.br>.

3.8. Informações relativas ao presente Chamamento Público poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

3.8.1. Questões Técnicas ou Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações no e-mail: licitacoes@setebarras.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

3.8.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, no telefone (13) 3872-5500 – ramais 123/213, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.8.3. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

3.8.4. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ/MF, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O Envelope nº 01 - "Habilitação" e o Envelope nº 02 - "Plano de Trabalho e Proposta Financeira" deverão ser entregues, impreterivelmente, às **10:00 horas** do dia **27/04/2026**, no Departamento de Protocolo, no endereço: rua José Lopes, nº 35 – centro, Sete Barras/SP, das seguintes formas:

a) presencialmente, mediante no Departamento de Protocolo, no endereço: rua José Lopes, nº 35 – centro, Sete Barras/SP, das 08:00 às 17:00 h, com os envelopes lacrados, indevassáveis e identificados conforme item 6.2, e;

b) por meio eletrônico (e-mail), para o endereço: licitacao@setebarras.sp.gov.br, mediante envio de dois arquivos digitais separados, em formato **pdf.**, identificados no assunto e no nome do arquivo como "Envelope nº 01 - "Habilitação" e o Envelope nº 02 - "Plano de Trabalho e Proposta Financeira", contendo a documentação integral correspondente, observadas as regras deste Edital.

4.1.1. Início da abertura do Envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO", às **10:00 horas** do dia **27/04/2026**, na Sala de Licitações, no endereço: rua José Lopes, nº 35 – centro, Sete Barras/SP. A abertura do Envelope nº 02 "Plano de Trabalho e Proposta Financeira", poderá ocorrer no mesmo dia, caso ocorra à desistência expressa de interposição de recursos de todas as participantes.

4.1.2. Não serão aceitas, posteriormente à sessão pública a entrega dos Envelopes nº 01 e 02, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações. Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos Envelopes nºs. 01 e 02.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Contratação instalará a sessão pública para receber o Envelope nº 01 - "Habilitação" e o Envelope nº 02 - "Plano de Trabalho e Proposta Financeira" e na sequência, procederá ao credenciamento do(s) representante(s) da(s) Organização(ões) Social(i)s presente(s).

a) A Organização Social poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração ou Credenciamento (modelo Anexo V) com poderes específicos para intervir em qualquer fase deste chamamento, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

b) O(s) representante(s) deverá(ão) identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

c) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Contratação e juntados ao processo administrativo.

d) É vedada a representação de mais de uma Organização Social por uma mesma pessoa.

e) A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Permanente de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos Envelope nº 01 - "Habilitação" e o Envelope nº 02 - "Plano de Trabalho e Proposta Financeira" deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes, podendo a entrega ocorrer mediante protocolo no Paço Municipal - Departamento de Protocolo, sito à rua José Lopes, nº 35 - centro, Sete Barras/SP, com os envelopes lacrados, indevassáveis e identificados conforme item 6.2, até a data e horário fixados neste Edital.

6.1.1. Para fins de aferição de tempestividade, considerar-se-á no protocolo presencial, a data e hora constantes do recibo de protocolo.

6.2. Os Envelopes deverão conter, obrigatoriamente, em sua parte externa, os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2025
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: COMPLETO DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 02 – "PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2025
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: COMPLETO DA PROPONENTE:

7. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO"

7.1. A(s) entidade(s) interessada(s) no presente processo deverão apresentar o Envelope nº 01 - "Habilitação", lacrado e devidamente identificado.

7.2. No Envelope nº 01 - "Habilitação" das entidades interessadas no presente processo seletivo deverá conter obrigatoriamente os documentos que comprovem sua regularidade econômico-financeira, regularidade fiscal, habilitação jurídica e capacidade técnica, nos termos abaixo:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo/Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhados da Ata de Eleição de seus administradores e/ou atual diretoria;

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes, contendo número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);



- c) Cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração, devidamente registradas;
- d) Decreto de Qualificação como Organização Social no município de Sete Barras;

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da entidade ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - c.1.) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de certidão negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade interessada;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com Efeitos de Negativa), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência na alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º e que comprovem a boa situação financeira da Organização Social vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme demonstrativo:
 - d.1.) Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;
 - Grau de Endividamento (GE) = $(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total})$.
 - d.2.) Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:
 - Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00$
 - Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00$.
 - Grau de endividamento: $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00$.
 - d.3.) Os índices deverão estar calculados para que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.
 - d.4.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
 - d.5.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.



7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior, em seu respectivo nome, em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes as constantes do objeto deste Chamamento Público, especificando necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

b) As entidades devem indicar expressamente o responsável técnico da Instituição, com competência comprovada na área de gestão de saúde compatível com o certame, o qual ficará tecnicamente responsável pelo contrato de gestão, sendo que o vínculo poderá se dar nos termos da Súmula 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Visita Técnica obrigatória. A proponente deverá apresentar o "Certificado de Visita Técnica" conforme o modelo constante do Anexo IX;

c.1.) A Visita Técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da Visita Técnica.

c.2.) A Visita Técnica poderá ser agendada a partir da publicação deste Edital pelo telefone (13) 3872-5510 ou pelo e-mail: saude@setebarras.sp.gov.br, com o Secretário Municipal de Saúde, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, podendo realizá-la até o dia anterior a apresentação dos Envelopes.

c.3.) caso a Organização Social opte por não realizar a vistoria técnica (modelo Anexo IX), a mesma deverá declarar em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem implantados e prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.

c.4.) Competirá a cada interessada, quando da Visita Técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c.5.) As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

c.6.) A interessada não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7.4.1. DECLARAÇÕES

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

g) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

7.1.6. DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

7.1.6.1. A Organização Social qualificada deverá apresentar juntamente com a documentação, declaração expressa e sob as penas da lei que:

a) não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;



- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público não foi declarada inidônea pelo Poder Público e/ou que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos, de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui entre seus integrantes servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público;
- e) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- f) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- g) caso seja vencedora do certame se compromete a publicar no órgão oficial do município e rede mundial de computadores em arquivos eletrônicos, os relatórios de execução do contrato de gestão, conforme determina o Comunicado SDG nº 49/2020.
- h) se vencedora, disponibilizará as instalações referentes à sede da instituição no município, o aparelhamento e pessoal técnico, necessários adequados para realização do objeto deste Chamamento Público, indicando, inclusive, o(s) responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento da execução contratual.

8. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

O Plano de Trabalho e Proposta Financeira, deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade, em uma via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da Entidade ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, de forma clara e objetiva, seguindo o plano de trabalho formulado especificamente para o município de Sete Barras, contendo:

8.1. Número do Edital e a descrição do objeto;

8.2. Apresentação da proposta da Organização Social para gestão em Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Ações e Serviços de Saúde nas Equipes da Atenção Primária à Saúde (Estratégia de Saúde da Família), Saúde Bucal, Equipe Multidisciplinar e Pronto Atendimento Municipal, com definição das atividades operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução, conforme anexos do Edital.

8.2.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da Entidade, em via única, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada(s) e assinada(s) pelo representante legal da entidade ou por procurador com poderes específicos para o ato, comprovados por instrumento público ou particular (Anexo III).

8.2.2. A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, observando o Plano de Trabalho elaborado especificamente para o município de Sete Barras.

8.2.3. Deverá constar na proposta o detalhamento dos valores mensais, por meio de planilha de custos, contemplando o dimensionamento de custos, com a discriminação de todos os itens necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a recursos humanos, encargos sociais, insumos, materiais, equipamentos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos.

8.2.4. O dimensionamento de custos deverá estar devidamente justificado, demonstrando os quantitativos adotados, os critérios utilizados para sua composição e a compatibilidade com o plano de trabalho apresentado.

8.3. Fica estabelecida a validade do Plano de Trabalho, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Permanente de Contratação e Comissão Técnica de Avaliação.

8.4. Para a elaboração do Plano de Trabalho, a(s) Organização(ões) Social(is) participante(s) do certame deverá(ão) conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Contratante, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do Plano de Trabalho adequada aos propósitos do presente processo de Chamamento Público.

8.5. A(s) Organização(ões) Social(is) deverá(ão) assumir todos os custos associados à elaboração do Plano de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

8.6. A(s) Organização(ões) Social(is) deverá(ão), também, para composição do preço ofertado na proposta, levar em consideração todas as despesas para implantação e execução do Plano de Trabalho, neles incluídos os de pessoal, dissídios coletivos, estrutura e demais custos.

9. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA

9.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais interessadas, a Comissão Permanente de Contratação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes nº 01 – "Habilitação" e nº 02 – "Plano de Trabalho e Proposta Financeira", os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pela(s) Organização(ões) Social(is) legalmente representada(s).



9.2. Os documentos contidos no Envelope nº 01 – Habilitação, serão examinados pelos membros da Comissão Permanente de Contratação, bem como pela(s) proponente(s) ou seu(s) representante(s) presente(s).

9.3. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto a(s) proponente(s) que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

9.4. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, a Comissão Permanente de Contratação comunicará o resultado do julgamento, através de publicação no Diário Oficial do Município.

9.5. Os envelopes das organizações "inabilitadas", ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 10 (dez) dias, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após denegado o interposto, estes serão inutilizados.

9.6. Critérios para fins de habilitação:

a) Serão considerados inabilitados as proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências pertinentes à documentação exigida no Edital.

10. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE TRABALHO

Abertura do(s) Envelope(s) "Plano de Trabalho e Proposta Financeira":

10.1. O(s) Envelope(s) "Plano de Trabalho e Proposta Financeira" das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Contratação, desde que haja renúncia expressa de toda(s) a(s) proponente(s) de interposição de recursos. Caso contrário, a data da abertura será comunicada à(s) proponente(s) através de publicação no Diário Oficial do Município, depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

10.2. A(s) proposta(s) contida(s) no(s) Envelope(s) nº 02 – "Plano de Trabalho e Proposta Financeira" serão examinados pelos membros a Comissão Permanente de Contratação e a Secretaria Municipal da Saúde, bem como pela(s) proponente(s) ou seu(s) representante(s) presente(s).

10.3. Desta fase, será lavrada Ata da Sessão circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto a(s) proponente(s) que não tiver(em) comparecido(s), como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos.

10.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes da(s) licitante(s), o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município.

10.5. Para essa análise a Comissão Permanente de Contratação poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

10.6. A(s) Proposta(s) de Trabalho e Proposta Financeira formulada(s) pela(s) proponente(s) que se qualificar(em) perante os requisitos do Edital, serão analisadas pela Comissão Permanente de Contratação, onde serão considerados os seguintes critérios:

a) clareza e lógica na exposição do conteúdo;

b) consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;

c) coerência e adequação dos itens abordados;

d) fundamentação elaborada com base nas regulamentações pertinentes;

e) Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e suas áreas técnicas.

10.7. A(s) Proposta(s) do Plano de Trabalho serão analisadas pela Comissão Técnica de Avaliação, que fará análise da qualificação técnica conforme parâmetros e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
1. ATIVIDADE	PONTOS
1.1. Organização	16
1.2. Incremento da atividade	16
2. AÇÕES VOLTADAS A QUALIDADE	PONTOS
2.1. Qualidade Objetiva: Metas	14
2.2. Qualidade Subjetivas: Instrumento de satisfação e qualidade	14
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTOS
3.1. Experiência específica no Programa em Estratégia de Saúde da Família (ESF), 02 pontos por ano de atuação	8
3.2. Experiência específica em Pronto Atendimento, 02 pontos por ano de atuação	10



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

3.3. Experiência específica em Saúde Bucal, 02 pontos por ano de atuação	6
3.4. Experiência específica em Multiprofissionais, 02 pontos por ano de atuação	6
4. PREÇO	PONTOS
4.1. Valor da Proposta Financeira	10
TOTAL	100

CRITÉRIOS E PARÂMETROS	
1. Atividade	
1.1. Organização - Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional da Unidade. Demonstra potencialidade quando a organização, quando atende o processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e processo de trabalho: pontuar 04 (quatro) pontos por política Organizacional, limitado a 16 (dezesseis) pontos.	
1.2. Incremento da atividade - Avalia o plano de implementação e execução das atividades e serviços mínimos e complementares propostos: pontuar 2 (dois) pontos limitados a 16 (dezesseis) pontos	
2. Ações voltadas a qualidade	
2.1. Qualidade Objetiva: Propostas de Metas Quantitativas e Qualitativas - pontuar 2 (dois) pontos por comissão, limitada a 14 (quatorze) pontos	
2.2 Qualidade Subjetivas: Proposta de criação de instrumentos para avaliação da satisfação e qualidade ao usuário - pontuar 02 (dois) pontos por comissão, limitada a 14 (quatorze) pontos	
3. Qualificação técnica	
3.1. Experiência anterior em gerencia de serviços, que incluam necessariamente serviços no Programa em Estratégia de Saúde da Família (ESF), pontuar 02 pontos por ano de experiência comprovada pela Entidade/Instituição, limitada a 08 (oito) pontos. Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedida, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para efetivação das atividades finalísticas com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho.	
3.2. Experiência específica em Pronto Atendimento, pontuar 02 pontos por ano de experiência comprovada pela Entidade/Instituição, limitada a 10 (dez) pontos. Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedida, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para efetivação das atividades finalísticas com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.	
3.3. Experiência específica em Saúde Bucal - pontuar 02 (dois) pontos por ano de experiência comprovada, limitada a 06 (seis) pontos.	
3.4. Experiência específica em Multiprofissionais nas seguintes áreas: fisioterapia, fonoaudiologia, pediatria, ginecologia, ortopedia e psicologia. Pontuar 02 (dois) pontos por ano de experiência comprovada nas áreas descritas, limitada a 6 (seis) pontos.	
4. Preço (Julgamento)	
4.1. Valor da Proposta Financeira - Valor Global - Valor da menor proposta válida. Será considerada para aferição o custo global:	
✓ Pontuar 5,0 (cinco) pontos de até 5% de redução do valor estimado.	
✓ Pontuar 7,0 (sete) pontos de 8% a 9% de redução do valor estimado	
✓ Pontuar 10,0 (dez) pontos acima de 10% de redução do valor estimado.	

10.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Técnica de Avaliação valorizará, pela ordem, a entidade participante que obtiver maior pontuação nos critérios do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira

10.9. Será considerada vencedora do processo de seleção pública a Organização Social que obtiver a maior pontuação no julgamento do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira.

10.10. Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todas as participantes, a Comissão Técnica de Avaliação poderá fixar à(s) Organização(ões) Social(is) participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.

10.11. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do Chamamento Público será proferido pela Comissão Técnica de Avaliação, preferencialmente na própria sessão de julgamento, ou quando assim não se der, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa, mediante sua publicação no Diário Oficial do Município.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório será arcada com recurso financeiro, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação: 02.08.02 – 10.3010004.2028 - 3.3.50.39.00 - Ficha: 157

Dotação: 02.08.02 – 10.3010004.2028 - 3.3.50.39.00 - Ficha: 158

Dotação: 02.08.02 – 10.3010004.2028 - 3.3.50.39.00 - Ficha: 159

Dotação: 02.08.02 – 10.3020005.2029 - 3.3.50.39.00 - Ficha: 173

Dotação: 02.08.02 – 10.3020005.2029 - 3.3.50.39.00 - Ficha: 174



12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após ratificação pela Autoridade Competente a Entidade selecionada será convocada pela Administração para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato de Gestão correspondente.

13. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para o custeio global do objeto pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 10.989.088,00 (Dez milhões, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

13.2. As transferências de recursos financeiros à Organização Social que for declarada vencedora e vier a ser contratada, serão efetivadas mediante a liberação de repasses mensais, preferencialmente iguais e sucessivas, de acordo com o Contrato de Gestão e contra a apresentação dos comprovantes, observado o cronograma de desembolso e o efetivo cumprimento do Plano de Trabalho.

13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos operacionais, na forma do Plano de Trabalho/Proposta Financeira.

14. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser renovado após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

14.1.1. O prazo de vigência do Contrato não exime a Contratante da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

14.1.2. A execução observará o modelo de gestão, o modelo assistencial, as metas, os indicadores, os checklists estatísticos e a metodologia de trabalho previstos no Termo de Referência.

14.1.3. A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou comissão designada, com prerrogativa de solicitar informações, relatórios, evidências de execução e documentos comprobatórios, inclusive quanto ao corpo clínico e equipe multiprofissional.

14.1.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, bem como a transparência exigida para parcerias e contratos de gestão.

14.1.5. Constituir sede ou filial localizada no município de Sete Barras, em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Instrução Normativa RFB nº 2119/2022.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os repasses serão realizados na forma e periodicidade previstas no item "13" do Termo de Referência (Anexo I), mediante comprovação da execução e documentação fiscal pertinente, além dos relatórios e evidências exigidos.

15.2. A liberação do repasse poderá ser condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no Edital e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da prestação de contas.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Deverá a Organização Social vencedora protocolar no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente à despesa, os relatórios previstos no plano de metas e indicadores, para fins de análise e pontuação da Comissão Técnica de Avaliação e da Seção de Municipal de Prestação de Contas.

16.2. A Organização Social deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela Contratante em conta corrente específica e exclusiva, visando facilitar o controle dos recursos públicos.

16.3. Os recursos repassados à Organização Social somente poderão ser aplicados no mercado financeiro de instituição financeira oficial, devendo os resultados dessa aplicação reverter, exclusivamente, aos objetivos do Contrato de Gestão, mediante autorização da gestão municipal e no caso da responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante.

16.4. As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.



16.5. As despesas realizadas deverão ser sanadas por transações bancárias garantindo a identificação do credor, a destinação dos valores, a rastreabilidade das transações e a devida documentação da despesa.

16.6. Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

16.7. No caso do item anterior, as unidades deverão transferir integralmente à Secretaria Municipal de Saúde, os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido

16.8. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório Financeiro, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à despesa, contendo os seguintes anexos, obedecendo ao roteiro estabelecido pela Contratante:

- Ofício de encaminhamento ao Secretário Municipal de Saúde, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade;
- Demonstrativo consolidado de receitas e despesas referentes ao mês;
- Demonstrativo de aplicações financeiras;
- Relações de despesas compromissadas para o mês subsequente;
- Demonstrativo de despesas por setor/metás;
- Quadro de pessoal por setor;
- Demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
- Demonstrativos de número de profissional por setor;
- Demonstrativo de provisão de férias e décimo terceiro;
- Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- Comprovantes de despesas;
- Balancete financeiro;
- Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

16.9. Mensalmente, a Organização Social contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND), Guia de Recolhimento de Previdência Social (GPRS), Guia de Recolhimento do FGTS, referentes ao mês anterior ao de competência.

16.10. O pagamento dos serviços prestados nos dois primeiros meses de contrato ocorrerá no valor integral. As possíveis irregularidades desse período serão regularizadas nos pagamentos posteriores. Os demais pagamentos serão efetuados com base nos relatórios já analisados e pontuados pelo Departamento de Prestação de Contas e da Comissão Técnica de Avaliação. Quando da finalização do contrato deverá ocorrer o encontro de contas a fim de apurar possíveis valores a serem restituídos pela Organização Social contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização, o controle e a avaliação do presente contrato serão realizados pela Comissão Técnica de Avaliação e Fiscalização mediante análise de documentos, relatórios de metas e indicadores,

17.2. A Comissão Técnico de Avaliação poderá realizar, de forma periódica, auditorias por amostragem, sem aviso prévio, a fim de atestar a veracidade das informações repassadas.

18. DA RATIFICAÇÃO

18.1. A Comissão Técnica de Avaliação, depois de procedido o julgamento da seleção pública e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos para a Autoridade Competente para ratificação do Chamamento Público à Entidade selecionada.

19. DA CESSÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS MATERIAIS

19.1. Fica permitido à Organização Social vencedora, em caráter temporário, a título de permissão de uso e pelo prazo deste Termo de Contrato de Gestão, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações das Unidades de Saúde, conforme arrolamento constante no patrimônio municipal, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à realização das finalidades, metas e objetivos traçados neste instrumento, com formalização de termo de cessão de equipamentos moveis e imóveis.



20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. A Organização Social vencedora desempenhará e executará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato de Gestão, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Organização Social vencedora deverá apresentar os nomes dos profissionais que comporão as Equipes de Saúde e a prova das titulações acadêmicas dos mesmos ao gestor do contrato.

22.2. O não atendimento do item disposto acima, ensejará o atraso na execução do Termo de Contrato de Gestão. O descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das exigências descritas no Termo de Referência ensejará a imediata inabilitação da proponente.

22.3. Caso a Organização Social apresente ao final do exercício, percentual acumulado de cumprimento de metas e resultados superior a 100% (cem por cento), suas metas e resultados serão reavaliados, com possível alteração de contrato.

22.4. A Contratante poderá exigir da Organização Social vencedora, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios e outros documentos que se fizerem necessário quando do solicitado pelos órgãos de controles federais, estaduais e municipais.

22.5. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (PLANO DE TRABALHO)

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DO TERMO DA VISITA TÉCNICA

Sete Barras, 07 de abril de 2.026

LUCAS ROBERTO FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF: _____ INSC. EST.: _____ INSC. MUN.: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

PLANILHA DE CUSTOS													
ITENS DE DESPESAS	MÊS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	CUSTO TOTAL
META 1 - PESSOAL													
1.1. SALÁRIOS													
1.2. ENCARGOS													
1.3. CUSTO RESCISÃO													
1.4. BENEFÍCIOS													
1.5. PREVISÃO PLANTÕES EXTRAS													
1.6. PREVISÃO DIÁRIAS													
TOTAL DA META													
META 2 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS													
2.1. SERVIÇOS INDIRETOS (PJ MÉDICOS AB)													
2.2. SERVIÇOS INDIRETOS (PJ MÉDICOS PA)													
2.3. SERVIÇOS INDIRETOS (PJ OUTROS PROFISSIONAIS)													
2.4. ASSESSORIA CONTÁBIL													
2.5. ASSESSORIA JURÍDICA													
2.6. TREINAMENTO EDUCAÇÃO CONTINUADA													
2.7. MEDICINA OCUPACIONAL													
TOTAL DA META													
META 3 – MATERIAIS DE CONSUMO													
3.1. MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR													
3.2. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE													
3.3. MATERIAL DE ESCRITÓRIO													
3.4. UNIFORME /EPIS / IDENTIFICAÇÃO													
3.5. TARIFAS													
TOTAL DA META													
TOTAL													

- O Prazo de validade da presente proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pela CONTRATANTE, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso o produto apresente qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data _____

Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2025

O **MUNICÍPIO DE SETE BARRAS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.587.275/0001-74, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. PAULO DE OLIVEIRA ROCHA, portador do CPF/MF sob nº 224.822.638-16, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, (nome do Bairro), _____, neste ato representada por seu procurador(a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.017/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato de Gestão tem por objeto a Contratação de Organização Social para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), SAÚDE BUCAL, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP, em conformidade com seus anexos técnicos que são parte integrante e indissociáveis do presente instrumento.

1.2. Para atender ao disposto neste Termo de Contrato de Gestão, as partes estabelecem:

a) que a Organização Social CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;

b) que a Organização Social CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a CONTRATANTE.

1.3. Constituem partes integrantes e inseparáveis deste contrato de gestão Edital de Chamamento Público nº 003/2026, bem como todos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. A remuneração dar-se-á por repasse/contra-prestação mensal, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, condicionada à comprovação de execução, ao cumprimento de metas/indicadores e à prestação de contas, na forma deste contrato e dos anexos.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos operacionais, na forma do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser renovado após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, Lei Federal nº 8080/1990, da Lei Federal nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014.



- 3.1.1. O prazo de vigência do Contrato não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.
- 3.1.2. A execução observará o modelo de gestão, o modelo assistencial, as metas, os indicadores, os checklists estatísticos e a metodologia de trabalho previstos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.
- 3.1.3. A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou comissão designada, com prerrogativa de solicitar informações, relatórios, evidências de execução e documentos comprobatórios, inclusive quanto ao corpo clínico e equipe multiprofissional.
- 3.1.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, bem como a transparência exigida para parcerias e contratos de gestão.
- 3.1.5. Constituir sede ou filial localizada no município de Sete Barras/SP, em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato de Gestão, conforme Instrução Normativa RFB nº 2119/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente procedimento licitatório será arcada com recurso financeiro, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 02.08.02 – 10.3010004.2028 - 3.3.50.39.00 - Ficha: 157

Dotação: 02.08.02 – 10.3010004.2028 - 3.3.50.39.00 - Ficha: 158

Dotação: 02.08.02 – 10.3010004.2028 - 3.3.50.39.00 - Ficha: 159

Dotação: 02.08.02 – 10.3020005.2029 - 3.3.50.39.00 - Ficha: 173

Dotação: 02.08.02 – 10.3020005.2029 - 3.3.50.39.00 - Ficha: 174

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A 1ª (primeira) parcela será paga em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato de Gestão, sendo que o valor a ser repassado corresponderá ao período compreendido entre a data de início da prestação de serviços e o último dia útil do mês corrente.
- 5.2. A liberação do repasse poderá ser condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no Edital e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) disponibilizar à ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratada os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
- b) garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas;
- c) programar no orçamento do município, no exercício atual e subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;
- d) permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- e) inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- f) analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- g) designar equipe para gestão do presente Termo de Contrato de Gestão, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:
 - g.1.) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;
 - g.2.) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;
 - g.3.) fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão Técnica de Avaliação e do Termo de Contrato de Gestão e;
 - g.4.) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem anexos e integram o presente Termo de Gestão de Contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

- a) executar em estrita conformidade com as especificações técnicas, o objeto contratado;
- b) afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- c) atender o público-alvo com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- d) guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição à CONTRATANTE:
 - d.1.) os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela Organização Social em perfeitas condições de uso;
 - d.2.) os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos pela Organização Social com recursos próprios, bem como os recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações, não serão incorporados ao patrimônio do município, porém a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá comunicar previamente tal procedimento a Comissão Técnica de Avaliação, devendo ficar o ato facultado a autorização da mesma Comissão, ressaltando que as responsabilidades dos mesmos ficam a cargo da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
- e) contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto; bem como observar na seleção de seu pessoal, processo seletivo conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade.
- f) utilizar, para a contratação de pessoal, critérios objetivos e impessoais, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- g) contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, observando critérios de economicidade, e responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- h) responsabilizar-se perante usuários do serviço prestado por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, bem como subcontratados;
- i) adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada das áreas abrangidas pela prestação contratada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;
- j) responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- k) responsabilizar-se pela aquisição de todo o material, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços conforme, observando os termos relacionados no regulamento de compras e contratações;
- l) desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva nas unidades em que se der a prestação e no que abrangido pelo Plano de Trabalho;
- m) prestar contas;
- n) permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo município, bem como por órgãos externos;
- o) restituir, em caso de desqualificação, à CONTRATANTE, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- p) no caso do item anterior, a Entidade deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços, bem como os bens móveis e imóveis utilizados em razão do presente Termo de Gestão de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Contrato de Gestão, bem como seus anexos, deverão ser anualmente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterá necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da Autoridade Competente do município.



8.2. A alteração total ou parcial do presente Termo de Contrato de Gestão, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da CONTRATANTE, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação.

8.3. Os anexos que compõem este Termo de Contrato de Gestão poderão ser alterados em interregno inferior a 12 (doze) meses, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. Extingue-se o presente contrato de gestão por:

- a) encerramento, por advento do termo contratual;
- b) rescisão unilateral pela CONTRATANTE, precedida de processo administrativo;
- c) acordo entre as partes.

9.2. A extinção do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9.3. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de extinção contratual prevista no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, a Administração providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, não cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no §2º, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A extinção se dará pela Autoridade Competente, após manifestação técnica e jurídica.

9.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o município ressarcirá exclusivamente danos materiais, inclusive aos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela OS para a execução do objeto deste contrato, que estejam contemplados nos trabalhos desenvolvidos.

9.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, está se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Termo de Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

9.6. Em finalizando o Termo de Contrato de Gestão, havendo saldo de recursos e/ou despesas não aceitas, a CONTRATANTE deverá providenciar a devolução, em acordo com relatório final de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Contrato de Gestão e seus anexos ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as infrações administrativas previstas das no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu, e dela será notificada a ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

10.4. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

10.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à ORGANIZAÇÃO SOCIAL e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

10.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização, o controle e a avaliação do presente contrato serão realizados pela Comissão Técnica de Avaliação mediante análise de documentos, relatórios de metas e indicadores.

11.2. A Comissão Técnico de Avaliação poderá realizar, de forma periódica, auditorias por amostragem, sem aviso prévio, a fim de atestar a veracidade das informações repassadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Deverá a ORGANIZAÇÃO SOCIAL protocolar no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente à despesa, os relatórios previstos no plano de metas e indicadores, para fins de análise e pontuação da Comissão Técnica de Avaliação e do Departamento de Prestação de Contas.

12.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, visando facilitar o controle dos recursos públicos.

12.3. Os recursos repassados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL somente poderão ser aplicados no mercado financeiro de instituição financeira oficial, devendo os resultados dessa aplicação reverter, exclusivamente, aos objetivos do Termo de Contrato de Gestão, mediante autorização da gestão municipal e no caso da responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente CONTRATANTE.

12.4. As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

12.5. As despesas realizadas deverão ser sanadas por transações bancárias garantindo a identificação do credor, a destinação dos valores, a rastreabilidade das transações e a devida documentação da despesa.

12.6. Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou em caso de encerramento do Termo de Contrato de Gestão.

12.7. No caso do item anterior, as unidades deverão transferir integralmente à Secretaria Municipal de Saúde, os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido

12.8. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório Financeiro, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à despesa, contendo os seguintes anexos, obedecendo ao roteiro estabelecido pela CONTRATANTE:

- Ofício de encaminhamento ao Secretário Municipal de Saúde, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade;
- Demonstrativo consolidado de receitas e despesas referentes ao mês;
- Demonstrativo de aplicações financeiras;
- Relações de despesas compromissadas para o mês subsequente;
- Demonstrativo de despesas por setor/metad;
- Quadro de pessoal por setor;
- Demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
- Demonstrativos de número de profissional por setor;
- Demonstrativo de provisão de férias e décimo terceiro;
- Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- Comprovantes de despesas;
- Balancete financeiro;
- Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

12.9. Mensalmente, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND), Guia de Recolhimento de Previdência Social (GPRS), Guia de Recolhimento do FGTS, referentes ao mês anterior ao de competência.

12.10. O pagamento dos serviços prestados nos 02 (dois) primeiros meses de Contrato ocorrerá no valor integral. As possíveis irregularidades desse período serão regularizadas nos pagamentos posteriores. Os demais pagamentos serão efetuados com base nos relatórios já analisados e pontuados pelo Departamento de Prestação de Contas e da Comissão Técnica de Avaliação. Quando da finalização do contrato deverá ocorrer o encontro de contas a fim de apurar possíveis valores a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Termo de Gestão de Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL desempenhará e entregará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a que teve acesso em virtude do presente Termo de Contrato de Gestão, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

14.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Termo de Contrato.

14.3. É expressamente vedada a cobrança pelos serviços prestados através do presente Termo de Contrato.

14.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Termo de Gestão Contrato, fica certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à ORGANIZAÇÃO SOCIAL

14.5. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde à Autoridade Competente, propor a devolução de bens à CONTRATANTE, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

14.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Entidade Gestora com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato de Gestão, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Termo de Contrato de Gestão, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, ENTIDADE GESTORA e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, _____ de _____ de 2.026.

Pela CONTRATANTE:

Nome do Secretário

Pela ENTIDADE GESTORA:

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) SAÚDE BUCAL, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP.

.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conforme documento anexo), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF/MF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Chamamento Público.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) SAÚDE BUCAL, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo a nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) SAÚDE BUCAL, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Chamamento Público nº 003/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto a sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Sete Barras;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Contrato, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

ENTIDADE GESTORA: _____

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N° _____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) SAÚDE BUCAL, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.026



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 454.601.028-12

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 454.601.028-12

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

PELA ENTIDADE GESTORA:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

GESTOR DO TERMO DE GESTÃO DO CONTRATO:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) SAÚDE BUCAL, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP.

ATESTO que o representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, interessado em participar do Chamamento Público nº 003/2026 em referência, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Pronto Socorro de Sete Barras, situada rua SP139, KM 18,5 – S/Nº - centro – Sete Barras/SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A interessada está ciente, desde já, que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da Organização Social)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)